



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Lei. n.º 085/2006

Novo Jardim - TO, 22 de fevereiro de 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Especiais, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Jardim autorizado a abrir vigência do Orçamento, Créditos Especiais até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas com pagamento do Parcelamento da Dívida com o INSS, conforme especificação abaixo:

04.122.0003.2.004 - 4.6.90.71.00	-	Sec. de Administração
10.301.0012.2.014 - 4.6.90.71.00	-	Sec. de Saúde
12.361.0016.2.016 - 4.6.90.71.00	-	Sec. de Educação
15.452.0003.2.024 - 4.6.90.71.00	-	Sec. de Obras

Total Geral

R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2006.


Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal